ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE LEI Nº 047/99

Dispõe sobre a introdução do nome do Vereador em lei de sua autoria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVA** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se vereador, logo abaixo da ementa.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1999.

EXPEDIENTE
Em, 29 NOV 1999

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-autor

APROVADA
Primeira
DISCUSSÃO
01 DEZ 1999

Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo
Mat. 001

APROVADA
Segunda - extraordinária
DISCUSSÃO
01 DEZ 1999

Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo
Mat. 001